ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO VEREADOR ELIZEU QUEVEDO

INDICAÇÃO Nº. 071 /2021

AUTOR: Vereador Elizeu Quevedo

PARA: Prefeito Municipal/ Secretaria AGERB e Águas de Buritis

INDICANDO: Que seja feito a recomposição de pavimento e fechamento de valas após realização de obras de construção de rede de água ou esgotamento sanitário, segundo a resolução normativa **N°001/2020** da AGERB, considerando os **Art. 1°**; **Art. 2°**e **Art. 3°**. (Anexo cópia da resolução)

JUSTIFICATIVA

A indicação acima, vem pelo fato de que os serviços prestados pela Águas de Buritis Saneamento, onde estão abrindo valas nas ruas para a implantação de serviços públicos de água potável e esgotamento sanitário, tendo em vista que, não estão sendo realizado os fechamentos das valas, assim que terminam a implantação, ficando inacabados, deixando assim buracos exposto, o que tornam um risco de acidentes para veículos e pessoa que vier a usar tais vias.

Diante das informações e a pedido dos moradores, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

Gabinete do Vereador **Elizeu Quevedo**, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte e um.

APROVADO
EM: 29/03/2021
SESSÃO ORDINÁRIA
Mardelly Costa Silva
Assessora de Processos Legislativo da Mesa Diretora

ELIZEU QUEVEDO
Vereador

Recebido em:
25/03/2021

Recebi: 31.03.21 Vol. 9.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

Estabelece prazos para recomposição de pavimento e fechamento de valas após realização de obras de construção de rede de água e/ou esgotamento sanitário e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – AGERB, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 7812/GAB/PMB/2018 e pela Lei Municipal nº 870/2014 e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos em relação a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO removido em função das obras de construção redes dos serviços prestados pela AEGEA Águas de Buritis Saneamento SPE LTDA, sob o CNPJ/MF nº 21.918.616/0001-16 com base no Contrato 004/GAB/PMB/2015 em especial a clausula 21ª e no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a recomposição do pavimento após o término da obra específica nas ruas pavimentadas e as valas abertas nessas ruas, deverão ser fechadas imediatamente.

Art. 2º Nas Ruas sem pavimento (asfalto ou blocos) as valas deverão ser fechadas imediatamente e com material adequado.

Art. 3º O não cumprimento dentro do prazo estabelecido nessa Resolução Normativa acarretará em multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do faturamento do mês de ocorrência considerando o descumprimento injustificado do regulamento por atraso injustificado para a execução dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, conforme Cláusula 29ª do Contrato nº 004/PMB/2015.

Art. 4º Na hipótese do não cumprimento do estabelecido por "intempéries", deverá a Concessionária Águas de Buritis apresentar oficialmente as justificativas com base na Cláusula 25ª do Contrato nº 004/PMB/2015.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis/RO, 21 de fevereiro de 2020.

Recebi:
31.03.21
Val. 9.

Ocilene Gonçalves Soares
Diretora Presidente - AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018